

RESOLUÇÃO PÚBLICA Nº 04/2025

De 10 de setembro de 2025

Direção Executiva da UNISOL Bahia

Dispõe sobre a **instituição e nomeação da Comissão Eleitoral** responsável pela condução do processo eleitoral do **4º Congresso Estadual da UNISOL Bahia**.

Preâmbulo Jurídico

A **Direção Executiva da UNISOL Bahia**, no uso das atribuições conferidas pelo **Estatuto Social** e em conformidade com os artigos **53 a 61 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002)**, a **Lei nº 5.764/1971 (Lei do Cooperativismo)** e a **Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB)**, **RESOLVE**:

Art. 1º – Instituição da Comissão Eleitoral

Fica instituída a **Comissão Eleitoral** do **4º Congresso Estadual da UNISOL Bahia**, a quem caberá a condução, fiscalização e validação de todo o processo eleitoral do referido Congresso.

Art. 2º – Composição da Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- **Presidência Eleitoral:**
Magda de Sousa Almeida – CPF nº 786.851.925-87
- **Membros Efetivos:**
 1. **Gilson Júnior** – Advogado, OAB/BA nº 69.662
 2. **Arildo Mota** – Representante da UNISOL BRASIL
 3. **Jaciara Santos** -Representante da base dos empreendimentos
- **Membros Suplentes:**
 1. **Wander Belinato**
 2. **Walneide Moreno**

Art. 3º – Competências da Comissão Eleitoral

Compete à Comissão Eleitoral:

I – Elaborar e divulgar o regulamento eleitoral do 4º Congresso Estadual da UNISOL Bahia;

II – Homologar as inscrições das chapas e candidaturas, observando os critérios estatutários e regimentais;

III – Garantir a paridade de gênero e a representação territorial previstas no Estatuto;

IV – Conduzir as votações de forma democrática, transparente e segura;

Sede Fiscal: Avenida Santos Dumont, 1883, Centro, Lauro de Freitas-BA

Subsedes: Rua Frei Vicente, 20, Pelourinho, Centro, Salvador-BA

Rua Vera Cruz, Massaranduba (Atrás da igreja N. Sra. da Piedade)

Galeria Vieira Melo: Rua Visconde de Itaboraí, 110, Amaralina, Salvador-BA

71 98796-6275

71 98132-9843

unisolbahia@gmail.com

unisolbahia.com.br

V – Proclamar o resultado oficial das eleições e dar posse aos eleitos;
VI – Resolver, em primeira instância, quaisquer dúvidas ou impugnações relativas ao processo eleitoral.

Art. 4º – Disposições Finais

As decisões da Comissão Eleitoral terão caráter **vinculante** no âmbito do 4º Congresso Estadual da UNISOL Bahia, podendo ser objeto de recurso à Direção Executiva, nos termos do Estatuto Social.

Toda a comunicação referente ao Congresso será realizada exclusivamente pelos canais institucionais da UNISOL Bahia:

I – Telefone: (71) 98156-5557;

II – E-mail: 4congressounisolba2025@gmail.com

Lauro de Freitas/BA, 10 de setembro de 2025.



Anne Guiomar de Sena Silva
Responsável Legal UNISOL BA

Sede Fiscal: Avenida Santos Dumont, 1883, Centro, Lauro de Freitas-BA

Subsedes: Rua Frei Vicente, 20, Pelourinho, Centro, Salvador-BA

Rua Vera Cruz, Massaranduba (Atrás da igreja N. Sra. da Piedade)

Galeria Vieira Melo: Rua Visconde de Itaboraí, 110, Amaralina, Salvador-BA

71 98796-6275

71 98132-9843

unisolbahia@gmail.com

unisolbahia.com.br